



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.931 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM:

25 / 11 / 25

PAÇO MUNICIPAL

Canalho
RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Bom Jardim de Minas para reforço nas dotações das áreas de educação cultura e obras públicas.

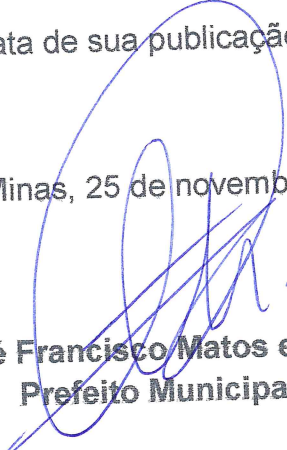
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme a classificação orçamentária prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos das anulações das dotações orçamentárias previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de novembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal